



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.274

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

DECRETO PREVIDÊNCIA.....	01
ADESÃO À ATA.....	02
DECRETO CÂMARA.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO PREVIDÊNCIA**DECRETO Nº 000055/2024****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

07.020 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE VICENTINA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.020.09.272.0016.2055.3190.03.00.00.00	Pensões custeadas com recursos do RPPS	
1.800.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

07.020 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE VICENTINA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.020.99.997.7999.7999.9999.99.99.00.00	RESERVA DO RPPS	
1.800.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	10.000,00
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Reduzido:	10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 12, dezembro de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO PREFEITO
PREFEITO**ADESÃO À ATA****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, PROCESSO 046/2024 DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** GENERAL CARNEIRO- MT**VIGÊNCIA DA ATA:** 10/09/2024 A 10/09/2025**ÓRGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED SOLAR) E IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS CURVO SIMPLES E DUPLO PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**VALOR:** R\$ 151.700,18 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**FORNECEDOR:** SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA.

Vicentina/MS, 13 de dezembro de 2024.

EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação**DECRETO CÂMARA****DECRETO Nº 000054/2024****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00570/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 no uso de suas**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	102.000,00
	Total Parcial Suplementado:	102.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.000,00
	Sub-Total:	102.000,00
	Total Parcial Reduzido:	102.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA, 05, Dezembro de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO